

LEI N.º 5331 DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Altera dispositivo da Lei n 5.301, de 18 de junho de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e V do parágrafo único do art. 2º da Lei n. 5.301, de 18.06.2008, que, doravante, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

Parágrafo único. ...

I – cessão, a qualquer título, pelo concessionário, da área ou de parte dela a terceiro;

II -

III -

IV -

V – renúncia de construção ou não utilização da área, passados 24 (vinte e quatro) meses da concessão.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS